



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.196 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO. CONVÊNIO - TRATOR AGRÍCOLA. DRONE PULVERIZADOR - SEMAGRI

LEI N. 1.196 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e Emenda Parlamentar Individual/Convênio em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, no valor total de R\$ 752.131,32 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos), do total conveniado, R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais) é de repasse da Concedente do e R\$ 29.131,32 (vinte e nove mil centos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) é proveniente de contrapartida financeira do convênio”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor total de **R\$ 29.131,32 (vinte e nove mil, cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial referente ao Convênio Nº 627/2025/PGE-SEAGRI no valor de **R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)**.

Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do Convênio Nº 627/2025/PGE-SEAGRI e de contrapartida do Município de Urupá, **no montante total R\$ 752.131,32 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**, constante na Conta Corrente: 19.688-6/Agência: 4.007-X – PMU AQ EQUIP AG LAERTE GO.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7C7D31ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/03/2026. Edição 4194

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>